

**LEI MUNICIPAL Nº 117/2.001.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PONTO DE TÁXI”.**

**Almirante Francisco Gomes**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado 01 (um) Ponto de Táxi na Rua Bahia, Quadra 69, Lote 01, Bairro Vila Nova nesta cidade.

Art. 2º - Compete ao Executivo Municipal, através de Decreto , estabelecer as normas exigidas conforme Lei Orgânica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gaúcha do Norte 06 de Junho de 2.001.

**Almirante Francisco Gomes**  
**Prefeito Municipal**